

Exma. Sr.ª Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão do [Projeto de Lei 826/XIII/3ª \(PCP\) - "Eliminação de penalizações a trabalhadores que já tenham acedido à pensão antecipada"](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	826/XIII/3.ª
Proponente/s:	Quinze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Eliminação de penalizações a trabalhadores que já tenham acedido à pensão antecipada
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: O projeto de lei parece poder envolver, no ano económico em curso, um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como "lei-travão". De qualquer modo, esta limitação pode sempre ser ultrapassada diferindo-se a produção de efeitos da iniciativa para o momento da entrada em vigor do Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas (Extensão: 11739)

DAPLEN

Assembleia da República, 9 de abril de 2018